

EDITAL**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 09/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021****OBJETO:**

Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados.

CREDENCIAMENTO:

DATA: 19/03/2021

HORÁRIO: das 08:30 (oito horas e trinta minutos) até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

LOCAL: Sala de Reuniões do CISTRI

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o dia 19/03/2021

HORÁRIO: até as 09:00 (nove horas).

LOCAL: Unidade do CISTRI TRIÂNGULO DO NORTE / Sala de Reuniões do CISTRI

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 19/03/2021

HORÁRIO: 09:05 (nove horas e cinco minutos).

LOCAL: Sala de Reuniões

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:Na internet, no site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Telefone (34) 2589-1710 ou na Unidade do CISTRI TRIÂNGULO DO NORTE.

ESCLARECIMENTOS:e-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, 1º andar, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, inscrito no CNPJ sob o 19.455.924/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 09/2021**, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, ou seja, **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução do Consórcio 04 de 01/08/2014 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI.

I OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados**, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.1.1. Compõem o presente edital:

1.1.2.1.	ANEXO I	Termo de Referência;
1.1.2.2.	ANEXO II	Modelo de proposta comercial
1.1.2.3.	ANEXO III	Modelo das declarações;
1.1.2.4.	ANEXO IV	Modelo de credenciamento
1.1.2.5.	ANEXO V	Minuta da Contrato

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO

- 2.1 O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTRI, ou solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala de atendimento do CISTRI.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br e via telefone (34) 2589-1710, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.cistri.saude.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 Serão disponibilizados no site www.cistri.saude.mg.gov.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM (www.diariomunicipal.com.br), e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

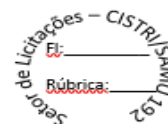
- 3.1. Das Condições
 - 3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VI – Documentos de Habilitação.
- 3.2. Das Restrições
 - 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos do CISTRI, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 3.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.3. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com CISTRI, enquanto perdurar a suspensão.
- 3.2.4. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.2.6. Empresa composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
- 3.2.7. Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam agentes públicos do CISTRI.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no CISTRI até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. O CISTRI Triângulo do Norte não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias.**
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pelo CISTRI.
- 4.5. A autenticação de documentos pelo CISTRI será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 13:00 as 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.
- 4.6. O CISTRI não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.7. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

CISTRI Triângulo do Norte

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Proposta da Empresa: (nome da empresa)

Data e horário da entrega dos envelopes: 19/03/2021 às 09:00 horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CISTRI Triângulo do Norte

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Proposta da Empresa: (nome da empresa)

Data e horário da entrega dos envelopes: 19/03/2021 às 09:00 horas

- 4.8. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.

V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

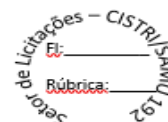
- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no anexo IV) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acompanhado da cópia autenticada



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2.1. Caso seja apresentado um dos documentos listados no item 5.2 no ato do Credenciamento, a licitante estará **dispensada** de apresentá-lo novamente junto aos documentos da Habilitação previstos nos itens 7.1.1 a 7.1.3, de forma que a documentação apresentada deverá atender criteriosamente os requisitos exigidos neste edital.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por **procuração válida** ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. **Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).
- 5.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP por meio da apresentação da Declaração de Enquadramento, nos termos do Anexo VI deste Edital, que deverá ser entregue junto ao credenciamento.
- 5.6.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.6.2. O CISTRI, caso necessário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

VI PROPOSTA

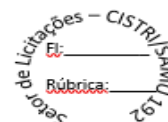
- 6.1. O envelope 01 – Proposta, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local e seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar na mesma:
- 6.1.1. Indicação da empresa, endereço completo e CNPJ respectivamente;
- 6.1.2. Telefone e e-mail;
- 6.1.3. Número do Pregão;
- 6.1.1. Planilha Orçamentária resumida, constando o preço unitário e global de cada item;
- 6.1.2. Planilha Orçamentária detalhada contendo toda descrição de funcionalidade dos serviços constando o preço unitário e global.
- 6.1.3. Dados Bancários preferencialmente do Banco do Brasil.
- 6.2. Validade da cotação é 60 (sessenta) dias, a contar do dia previsto para recebimento dos envelopes “PROPOSTA”;
- 6.3. Ao seu final, a assinatura do representante legal e o nome de forma legível de quem a assinou.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 6.4.2. Omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta;
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo: erros numéricos, erros de cálculos, divergências entre preços unitários, subtotais, etc.

VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- **Habilitação Jurídica**

- 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração** de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se Estatuto apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Conter registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- 7.1.3. Declaração de conhecimento do edital conforme modelo no anexo II do presente Edital.
- 7.1.4. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no anexo III do presente Edital.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 7.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
- 7.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.10. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

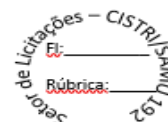
- 7.2. Registro ou inscrição da empresa e do profissional na entidade profissional competente;
- 7.2.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:
- 7.2.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
- 7.2.3. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado;
- 7.2.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- 7.2.5. O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



7.2.6. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço, ou outro documento idôneo que comprove o vínculo.

7.3. Comprovação de que é licenciada pela Anatel para prestação dos serviços de comunicação móvel global por satélite (SMGS).

7.4. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes por intermédio de preposto indicado pela empresa, visando tomar conhecimento de todas as informações, da estrutura do consórcio e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação. Caso o licitante opte pela visita e seja de interesse do representante, será fornecido o Termo de visita Técnica.

7.4.1. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do CISTRI e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

7.4.2. As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas no CISTRI, através do telefone (34) 2589-1710 de segunda a sexta feira das 09:00 as 11:00.

7.4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

- Qualificação Econômico-Financeiro

7.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.5.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.5.1.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

7.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da **sede do licitante**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes**.

VIII CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão seu credenciamento e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.

8.3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

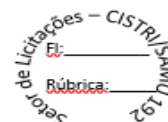
- 8.3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
- 8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.5. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que são tidos como preços máximos. Serão **desclassificadas** as Propostas que permanecerem com preços superiores ao estimado, conforme artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.
- 8.6. Será desclassificada a proposta cujo preço for declarado manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48 da lei 8.666/93, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.
- 8.7. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer o prazo 02 (dois) dias úteis para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.7.1. A empresa deverá apresentar para provar sua exequibilidade do preço ofertado, planilha de composição de custos, contendo de forma detalhada os valores dos tributos, valor das matérias primas ou produtos, e lucro almejado. Deverá apresentar ainda nota fiscal de compra das matérias primas ou produtos, na data próxima ao dia da abertura da licitação.
- 8.7.2. Caso a empresa não consiga apresentar, ou apresente custos superiores ao valor proposto, sua proposta será desclassificada, e será classificado o segundo colocado.
- 8.8. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.
- 8.9. O autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.10. Não havendo pelos menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, APÓS O MESMO SER REGISTRADO, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.**
- 8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes exigências:
- 8.12.1. Somente serão aceitos lances com valores superiores a no mínimo 1,00% (um por cento) do último lance ofertado.
- 8.12.2. Sendo, que poderá ser registrado o **último** lance da empresa participante mesmo que não seja inferior ao menor lance ofertado já ofertado, para fins de colocação final de sua proposta.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.
- 8.14. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**
- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 8.16. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.17. Caso não se realizem lances ou se esgotarem os lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para o Pregão, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não necessariamente o pregoeiro deverá acatar a proposta do licitante melhor classificado, mesmo se o estimado do CISTRI estiver superior a proposta alcançada, pois é facultado ao pregoeiro direito de fracassar o respectivo item, justificando a existência de menor preço no mercado.
- 8.18. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 8.19. **O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.**
- 8.19.1. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.20. O critério de julgamento será menor preço, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 8.21. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, **persistindo o empate** mesmo após analisados os requisitos estampados na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais disposições deste Edital, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.22.1. Produzidos no País;
- 8.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.22.5. Ainda na persistência do empate se fará, obrigatoriamente, sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em obediência ao § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IX JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.2. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.3. Não será habilitada a empresa que:
- 9.3.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 9.3.2. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.
- 9.4. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.5. Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.

- 9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

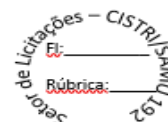
- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo, no entanto para comprovar o enquadramento as licitantes terão que cumprir a exigência do item 5.5 do Edital no credenciamento deste Edital.
- 10.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 10.2.1. Preferência de ordem de classificação por critério de desempate diferenciado;
- 10.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.3. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na ordem de classificação nos seguintes termos:
- 10.4.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.5. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.4.1 ou no item 10.4.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 10.5.
- 10.6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.7. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.3.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.8. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.7 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 10.9. Findo os prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de CONTRATAR com CISTRI.
- 10.10. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTRI poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5, e ainda revogar o presente processo licitatório.
- 10.11. **Não fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto neste Capítulo**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica comprovadamente enquadrada com ME ou EPP que:
- 10.11.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 10.11.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 10.11.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º do mesmo diploma legal citado;
- 10.11.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º do mesmo diploma legal citado;
- 10.11.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.11.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 10.11.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 10.11.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 10.11.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 10.11.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 10.11.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CISTRI, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 10.11.12. Que não cumpra outras determinações e/ou requisitos previstos na norma vigente que trata do tema.

XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante ADJUDICAÇÃO, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.4. Homologada a licitação, o CISTRI convocará o adjudicatário para assinar a CONTRATO em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:
- 12.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
- 12.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do CONTRATO a sede CISTRI Triângulo do Norte, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- 12.3. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.
- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar o CONTRATO, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIII CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O contrato será lavrado e assinado entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o CISTRI, nos moldes da minuta constante do Anexo X deste Edital e em observância aos quantitativos estabelecidos neste Edital.
- 13.2. Se a licitante vencedora não **assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo CISTRI e enviada via e-mail.
- 13.5. A prestação dos serviços constante no presente Pregão ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do CISTRI.
- 13.6. A Empresa prestadora dos serviços deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 13.7. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2008.
- 13.8. A execução do objeto deste Edital será orientada e fiscalizada pelo CISTRI devendo obedecer ao disposto neste Edital.
- 13.9. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado a execução em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

XIV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela CISTRI Triângulo do Norte, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONTRATO DE PROGRAMA SES/MG**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em contracorrente previamente indicada pela EMPRESA CONTRATADA, preferencialmente Banco do Brasil.
- 14.4. As dotações orçamentárias específicas para acobertar a despesa deste Pregão são as de nº:

10.10-10.302.1001.2001/3.3.90.40 / 10.20-10.302.1002.2002/3.3.90.40

XV RECURSOS E CONTRARRAZÕES

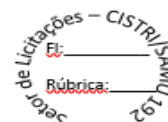
- 15.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 15.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 15.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 15.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos.**
- 15.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 15.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 15.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 15.3. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 15.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 15.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XVI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A empresa contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI Triângulo do Norte, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVII OMISSÕES

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XVIII PENALIDADES

- 18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DE ENTREGA ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 18.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 18.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
- 18.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de
- 18.2.3. inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- 18.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.
- 18.5. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XIX DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, devendo o CISTRI julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 19.2.1. O pedido de impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não ser conhecido**:
- a) Ser dirigido ao Pregoeiro no prazo estabelecido no item 21.2.
 - b) Ser protocolizado na sede do CISTRI Triângulo do Norte em uma via original, e quando for de empresa deverá conter razão social, CNPJ, endereço da empresa, ser rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário, procuração emitida a menos de 01 (um) ano e comprovante do poder de representação legal. No caso de pedidos protocolizados por pessoa física, deverá conter o nome do impugnante, CPF, endereço, ser rubricado em todas as folhas e assinado e acompanhado de cópia do documento de identificação.
 - c) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.4. Para atender aos seus interesses, o CISTRI Triângulo do Norte reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 19.5. Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoios poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.
- 19.6. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 19.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia-MG, 04 de março de 2021.

**CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

- 1.0 **OBJETO:** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ÚNICO	1	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.	31	mensal	848,33	26.298,33	315.580,00
	2	Locação do módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção	31	mensal	1.082,67	33.562,67	402.752,00
	3	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte	01	mensal	12.600,00	12.600,00	151.200,00
	4	Locação do módulo gerencial, manutenção e suporte	01	mensal	11.000,00	11.000,00	132.000,00
	VALOR TOTAL (Valor Mensal 1 + Valor Mensal 2 + Valor Mensal 3 + Valor Mensal 4) x 12					83.461,00	1.001.532,00

1.1 - O preço ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o CISTRI.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o CISTRI utiliza uma solução integrada para comunicação e gerenciamento operacional do SAMU que permite a informatização do fluxo de atendimento da central de regulação, o rastreamento / monitoramento dos veículos e a comunicação com as equipes de atendimento em áreas remotas, onde não existe cobertura de rede celular. O contrato com o prestador de serviços atual está vencendo e não pode ser renovado. Por se tratar de um serviço de fundamental importância para o CISTRI, se faz necessário uma nova contratação por meio do processo licitatório.

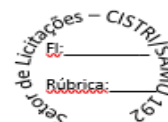
A solução integrada que se pretende contratar é constituída por vários componentes de hardware, software e serviços, como o sistema de regulação médica, sistema de gerenciamento, sistema móvel de atendimento, sistema de



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



monitoramento de veículos e comunicação híbrida (satélite e celular), dispositivos móveis, transceptores satelitais e suporte, conforme detalhado nesse termo de referência.

A solução para gerenciamento e monitoramento do serviço de atendimento móvel de urgência tem por principal objetivo atingir os seguintes benefícios:

- a) monitoramento dos veículos e fiscalização dos serviços prestados à população;
- b) aumento na agilidade dos atendimentos, reduzindo o tempo resposta e contribuindo para uma maior efetividade do serviço;
- c) aumentar a disponibilidade da comunicação entre as equipes de campo e as centrais, contribuindo para a melhoria dos procedimentos de regulação médica e segurança dos atendimentos;
- d) diminuição do número de deslocamentos desnecessários devido à falta de comunicação entre a central e as equipes de atendimento;
- e) geração de uma base de dados georreferenciada dos atendimentos que poderá ser utilizada para planejamento das políticas públicas;
- f) possibilidade de acompanhamento em tempo real do atendimento e coordenação centralizada na ocorrência de catástrofes.

A contratação de empresa para a prestação dos serviços objetos desse termo de referência contribui de forma determinante para a gestão de todos os atendimentos médicos hospitalares prestado pelo CISTRI, bem como supri a necessidade de um controle mais efetivo com informações precisas, gerando documentos e relatórios durante todas atividades desta instituição.

2. JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO GLOBAL

- 2.1. A opção pela licitação por preço global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação.
- 2.2. Nesse cenário, além de propiciar controle mais efetivo, vez que concentrada a obrigação em uma só empresa, a contratação global se revela mais eficiente por assegurar respostas mais ágeis em relação a demandas, vez que a fragmentação do objeto resultará em perda de controle em razão do complexo objeto da contratação.
- 2.3. Assim, viável a contratação global, conforme autoriza a Súmula 247 do TCU: **SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a experiência da Contratada na prestação de serviços especializados, em quantidades e características compatíveis com o escopo do Termo de Referência e seus anexos.
 - 3.1.1. Os atestados mencionados deverão comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica e de comunicação entre a central de regulação e ambulâncias utilizando tecnologia de comunicação satelital para um quantitativo mínimo de 15 veículos.
 - 3.1.2. A Lei Federal nº 5.194/66, mais especificamente em seus artigos 59 e 60, determina que o registro no CREA é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA".

- 3.1.3. O serviço a ser contratado envolve o fornecimento de solução para comunicação de dados via satélite com tecnologia embarcada, serviço esse afim da área de Engenharia, envolvendo Engenharia de Telecomunicações, Eletrônica e Elétrica.
- 3.1.4. Sendo assim, a solicitação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, além de cumprir a exigência da Lei Federal 8.666/93, garante que a empresa ao participar do certame está regularizada no CREA e possui em seu quadro técnico profissionais com capacidade para exercer as competências necessárias para atendimento do objeto, atestando a seguridade do serviço a ser contratado.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA OS ATESTADOS

- 3.2.1. O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior.(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.¹
- 3.2.2. Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro público que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

4. Objetivo do documento e contextualização da contratação:

- 4.1. Esta especificação técnica objetiva estabelecer as condições e requisitos técnicos de engenharia, fornecimento, instalação e manutenção a serem atendidos na contratação da Solução Integrada, na qual os equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios deverão atender ao requerido nesse documento.
- 4.2. A Empresa CONTRATADA será totalmente responsável pela implantação da solução em questão e deverá garantir seu perfeito funcionamento, tanto do ponto de vista de desempenho, quanto do ponto de vista de equipamentos e ferramentas, gerenciando o serviço prestado, objeto da contratação.

5. Especificação Particular:

A solução integrada deve ser composta por um módulo de atendimento móvel, que será utilizado pelas equipes de campo através de smartphones, um módulo de rastreamento veicular e comunicação via satélite, responsável por permitir a comunicação da central com as equipes em regiões sem cobertura de celular, um módulo de central de regulação, responsável por registrar os atendimentos, e um módulo gerencial, responsável pela geração dos relatórios e acompanhamento dos serviços executados.

A solução deve permitir que as equipes de atendimento recebam e enviem mensagens para a central utilizando dois meios de comunicação distintos – celular e satélite. Quando o smartphone, que compõe o módulo de atendimento móvel, estiver em uma área com cobertura de rede celular esse deve ser o canal de comunicação utilizado. Quando o equipamento estiver em uma região sem cobertura de celular a solução deve permitir que a comunicação entre as equipes e a central seja realizada por meio do canal satelital, utilizando o transceptor satelital que compõe o módulo de

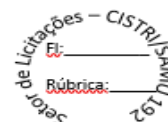
¹ Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



comunicação via satélite. A integração entre os módulos de atendimento móvel e de comunicação deve ser realizada por meio de conexão sem fio.

A seguir são detalhados cada um dos módulos que devem compor a solução contratada.

6.1 Módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção

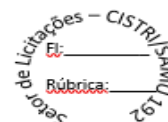
- 6.1.1 O módulo de atendimento móvel é composto por um smartphone com acessórios e chip de dados equipado com aplicativo para atendimento do SAMU. Através desse módulo a equipe de atendimento recebe os dados da ocorrência, informa o andamento do atendimento e fica em contato constante com a central de regulação.
- 6.1.2 Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das ocorrência, mensagens e demais informações, como códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.
- 6.1.3 O aplicativo deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma ocorrência for recebida, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a ocorrência através de um comando ou botão do tipo ciente.
 - 6.1.3.1 A informação de que a equipe teve ciência da ocorrência deve ser exibida para os profissionais da central de regulação.
 - 6.1.3.2 O aplicativo deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações registradas no módulo central de regulação:
 - 6.1.3.2.1 Número da Ocorrência
 - 6.1.3.2.2 Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo e Verde)
 - 6.1.3.2.3 Data e hora da Ocorrência
 - 6.1.3.2.4 Nome do Médico Regulador
 - 6.1.3.2.5 Nome, sexo e idade do paciente
 - 6.1.3.2.6 Endereço e Ponto de Referência da ocorrência.
- 6.1.4 O aplicativo deve possuir integração com navegadores GPS para permitir que o usuário visualize em uma interface de mapa as orientações para chegar ao local de destino sem a necessidade de digitar o endereço da ocorrência que foi recebido da central de regulação.
- 6.1.5 O aplicativo deve exibir para o usuário o nome da unidade e veículo ao qual o smartphone está associado.
- 6.1.6 O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos de deslocamento:
 - 6.1.6.1 Saída para Atendimento
 - 6.1.6.2 Chegado no local do Atendimento
 - 6.1.6.3 Saída para Hospital
 - 6.1.6.4 Chegada no Hospital
 - 6.1.6.5 Unidade Liberada
 - 6.1.6.6 Chegada na Base
- 6.1.7 O aplicativo deve identificar, através do GPS do smartphone, e alertar o usuário quando o mesmo esquecer de informar algum código de deslocamento. Por exemplo, quando o equipamento estiver em movimento e o usuário não enviou o código de saída para atendimento. Ou, quando o equipamento estiver parado por alguns minutos e o usuário não enviou o código de chegada no local do atendimento.
- 6.1.8 Os códigos de deslocamento informados pelo aplicativo devem atualizar automaticamente as interfaces pertinentes nos módulos Central de Regulação e Gerencial, de forma que a equipe da Central possa acompanhar o status do atendimento de cada unidade.
- 6.1.9 As informações de data/hora dos códigos de deslocamento informados através do aplicativo devem ser integradas com os relatórios de tempo resposta do módulo gerencial.
- 6.1.10 O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos relacionados a ocorrência:



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



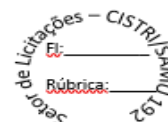
- 6.1.10.1 Cena Insegura
- 6.1.10.2 Solicitar Apoio da PM
- 6.1.10.3 Solicitar Apoio da USA
- 6.1.11 O aplicativo deve permitir que o usuário registre envie para a central de regulação, no mínimo, as seguintes informações da cena:
 - 6.1.11.1 Confirmação de nome, idade (anos, meses e dias) e sexo do paciente
 - 6.1.11.2 Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada
 - 6.1.11.3 Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora.
 - 6.1.11.3.1 O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow
 - 6.1.11.4 Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia
 - 6.1.11.4.1 O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score
 - 6.1.11.5 Temperatura
 - 6.1.11.6 Campo para livre para o usuário digitar observações da cena.
 - 6.1.11.7 O aplicativo deve permitir que o usuário envie um pedido de Solicitação de Conduta Médica.
 - 6.1.11.7.1 Quando o usuário enviar uma solicitação de conduta médica a solução deve exibir um alerta na central para o médico regulador responsável pela ocorrência.
- 6.1.12 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e transmita para a central de regulação as informações referentes aos medicamentos e materiais utilizados no atendimento da ocorrência.
 - 6.1.12.1 A informações referentes aos medicamentos / materiais utilizados, com as suas respectivas quantidades, devem ser exibidos para o médico regulador na central e também deverão ser acessíveis através de relatórios no módulo gerencial.
- 6.1.13 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação fotos associadas a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. As imagens deverão ser exibidas para o médico regulador.
- 6.1.14 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação vídeos associados a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. Os vídeos deverão ser exibidos para o médico regulador.
- 6.1.15 Registro de Retenção de Equipamentos
 - 6.1.15.1 O aplicativo deve permitir que o usuário registro os materiais, com as suas respectivas quantidades, que fiquem retidos nos estabelecimentos de saúde.
 - 6.1.15.2 O aplicativo também deve permitir o registro do número da ocorrência, nome da porta de entrada, responsável pela retenção e observações pertinentes.
 - 6.1.15.3 O aplicativo deve permitir o registro da assinatura do responsável pela retenção. A assinatura deve ser registrada através de desenho na interface de tela do smartphone.
 - 6.1.15.4 As informações referentes aos materiais retidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.
- 6.1.16 A solução deve permitir que o usuário consulte informações referentes as classes de risco para atendimento de ocorrências relacionadas a produtos perigosos.
 - 6.1.16.1 As informações deverão ser aqueles baseadas na resolução número 420 da agencia nacional de transportes terrestres de 12 fevereiro de 2004 e na NBR 7500 da ABNT de 20 de junho de 2004.
- 6.1.17 O aplicativo deve permitir que o usuário consulte os protocolos de suporte para atendimentos de USA e USB definidos pela equipe do NEP.
- 6.1.18 O aplicativo deve permitir que todos os integrantes da equipe de atendimento realizem a operação de registro de início e fim do turno de trabalho, informando usuário/senha e telefone de contato.
 - 6.1.18.1 As informações da equipe associada a cada unidade devem ser exibidas para os usuários da central através do módulo Central de Regulação.
 - 6.1.18.2 As informações de inicio e fim da jornada de cada profissional, registradas no aplicativo, devem estar disponíveis em relatórios do módulo gerencial.
- 6.1.19 O aplicativo deve permitir que os usuários informem para a Central de Regulação o início do horário de almoço.
- 6.1.20 O aplicativo deve permitir que a equipe solicite para a central autorização para abastecer o veículo.
- 6.1.21 O aplicativo deve permitir que o usuário informe os dados referentes ao abastecimento do veículo, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



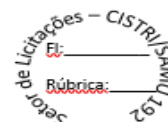
- 6.1.21.1 Quilometragem do Veículo
- 6.1.21.2 Quantidade de Litros
- 6.1.21.3 Valor do Abastecimento
- 6.1.21.4 Tipo de Combustível
- 6.1.21.5 As informações referentes ao abastecimento devem estar disponíveis para consulta em relatórios do módulo gerencial.
- 6.1.22 O aplicativo deve permitir que o usuário informe que está realizando o procedimento de desinfecção da ambulância.
- 6.1.23 O aplicativo deve permitir que o usuário indique que a unidade/veículo está indisponível, informando, no mínimo, o nome do usuário responsável pela informação, o motivo da indisponibilidade, selecionável através de uma lista pré-cadastrada e um campo de observação.
- 6.1.24 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha checklists personalizados configuráveis no módulo de gestão.
 - 6.1.24.1 A solução deve permitir que sejam configurados checklists diferentes para cada unidade/ambulância.
 - 6.1.24.2 Os checklists respondidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.
- 6.1.25 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha intercorrências informando, no mínimo, o tipo da intercorrência, selecionado a partir de uma lista pré-cadastrada, e um campo de observação.
 - 6.1.25.1 O aplicativo deve permitir que o usuário registre imagens digitais, obtidas com a câmera do smartphone, associadas as intercorrências.
 - 6.1.25.2 As intercorrências devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.
- 6.1.26 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha e envie para o módulo de gestão requisições de reposição de materiais e medicamentos.
- 6.1.27 O aplicativo deve disponibilizar funcionalidade para permita a troca de mensagens entre a equipe de atendimento e os profissionais que atuam na central de regulação.
 - 6.1.27.1 Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das mensagens e demais informações, como códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.
 - 6.1.27.2 O aplicativo deve permitir que o usuário indique qual profissional, da equipe logada no smartphone, é quem está enviando uma mensagem.
 - 6.1.27.3 O aplicativo deve possuir indicação visual de confirmação de entrega das mensagens.
 - 6.1.27.4 O aplicativo deve possuir funcionalidade onde uma frase dita pelo usuário é convertida para texto e enviada como mensagem.
- 6.1.28 O aplicativo deve emitir um aviso sonoro de alerta quando a velocidade máxima configurada para a ambulância for excedida.
- 6.1.29 O aplicativo deve permitir o georeferenciamento do local de atendimento das ocorrências.
- 6.1.30 A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.
- 6.1.31 **Especificações Mínimas do Smartphone e acessórios:**
 - ✓ Processador Quad-core 1.4 GHz ou superior;
 - ✓ WiFi e Bluetooth integrados;
 - ✓ GPS integrado;
 - ✓ Radio GPS e 3G/4G integrados;
 - ✓ Tela tipo touch screen multitouch de 5" ou superior;
 - ✓ Câmera com flash integrada de 8.0 Mega Pixel ou superior;
 - ✓ Suporte para gravação de vídeos;
 - ✓ Memória RAM de 1GB ou superior;
 - ✓ Memória Interna de 5GB ou superior;
 - ✓ Bateria de 2.500 mAh ou superior;



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- ✓ O equipamento deve ser fornecido com um carregador de parede, um carregador veicular e capa de proteção.

6.2 Módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção

- 6.2.1 O módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular é composto pelo transceptor de comunicação que permite a comunicação via dados das equipes com a central de regulação em áreas sem cobertura de sinal celular, utilizando o meio de comunicação satelital.
- 6.2.2 O módulo deve suportar que a comunicação entre o smartphone e o transceptor satelital instalado na ambulância seja realizada por meio de comunicação sem fio.
- 6.2.3 O transceptor também deve permitir a comunicação e o rastreamento veicular utilizando a rede de dados celular. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS ou 3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital.
- 6.2.4 O tempo de atualização da localização dos veículos deve ser inferior a 3 minutos quando o mesmo estiver com a ignição ligada.
- 6.2.5 O módulo de comunicação via satélite deve ser integrado aos outros módulos da solução. Ou seja, o módulo de comunicação via satélite deve permitir a comunicação entre o módulo de atendimento móvel e o módulo de regulação médica de forma transparente para os usuários da solução.
- 6.2.6 A CONTRATADA deve dimensionar os pacotes de dados de comunicação celular e satelital adequados para o funcionamento da solução. Não será permitido a cobrança de nenhum tipo de excedente de comunicação.
- 6.2.7 O tempo médio de transmissão de uma mensagem de até 100 bytes via satélite deve ser inferior a 40 segundos.
- 6.2.8 A CONTRATADA será responsável pela instalação do módulo de comunicação nos veículos distribuídos nas bases dos municípios atendimentos pela CONTRATANTE.
- 6.2.9 **Especificações Mínimas do Transceptor Satelital:**
 - Dimensões Máximas:** 150 mm x 150 mm x 60 mm.
 - Peso (sem bateria) Máximo:** 3 Kg.
 - Antena Satelital:** Altura máxima: 60 mm
 - Rádio:** Rádio WiFi ou Bluetooth compatível com o terminal móvel.
 - Comunicação:** Suportar comunicação celular GPRS ou 3G e comunicação satelital bidirecional com satélite geoestacionário.

6.3 Módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte

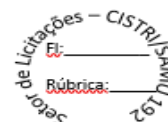
- 6.3.1 O módulo de regulação médica será utilizado dentro da central para comunicação com as equipes de atendimento, registro e controle das atividades referentes ao atendimento das ocorrências.
- 6.3.2 A solução deve funcionar em uma arquitetura onde os dados de atendimento são registrados em um servidor local disponibilizado pela Contratante. A aplicação deve permitir que os dados sejam mantidos sincronizados com um servidor remoto, disponibilizado pela Contratada, que será utilizado como concentrador dos dados e contingência.
- 6.3.3 As funcionalidades relacionadas ao registro dos chamados e regulação das ocorrências devem estar disponíveis mesmo que a central de regulação esteja sem conexão externa com a internet. Ou seja, essas funcionalidades não devem depender de acesso a servidores instalados fora da central de regulação.
 - 6.3.3.1 Esse item não se aplica as funcionalidades de comunicação com as equipes de campo e visualização da localização das unidades, pois, por sua natureza, essas funções dependem de acesso a informações armazenadas em servidores externos.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



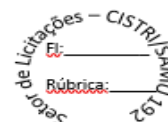
- 6.3.3.2 A integração entre o servidor instalado na central de regulação e o servidor remoto instalado em datacenter, responsável pela comunicação com as equipes e execução do módulo gerencial, deve ser transparente para os usuários.
- 6.3.3.3 A solução deve indicar para o usuário o status da conexão com o servidor local e o servidor remoto.
- 6.3.4 A solução deve possuir integração com central de telefonia para permitir a recuperação automática do número do telefone do solicitante.
- 6.3.5 A solução deve permitir que o atendente do SAMU (TARM) registre, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.3.5.1 Telefone do Solicitante
 - 6.3.5.2 Motivo da Ligação
 - 6.3.5.3 Tipo de Ligação (Urgência, Transferência, Apoio da Unidade, Outros)
 - 6.3.5.3.1 Quando o motivo da ligação for “Outros”, a solução deve permitir que o usuário registre o motivo a partir de uma lista pré-cadastrada.
 - 6.3.5.4 Município de residência do paciente
 - 6.3.5.5 Nome e qualificação do solicitante (Paciente / Vítima, Médico, Enfermeiro, Outros)
 - 6.3.5.6 Município e endereço da ocorrência.
 - 6.3.5.6.1 A solução deve possuir funcionalidade de pesquisa de logradouros para evitar erros de preenchimento. A base de dados utilizada deve possuir os logradouros dos municípios de atuação do Contratante.
 - 6.3.5.7 Nome do Paciente.
 - 6.3.5.8 Sexo e idade em anos, meses e dias.
- 6.3.6 A solução deve exibir para o TARM um cronometro indicando o tempo total do chamado. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.
- 6.3.7 A solução deve preencher automaticamente as informações referentes ao paciente, solicitante e endereço, quando a chamada for realizada através de um número de telefone que já tenha acionado a central de regulação anteriormente.
 - 6.3.7.1 O sistema deve permitir que o TARM altere essas informações, caso seja necessário.
- 6.3.8 Quando o tipo da ligação for Urgência ou Transferência, as informações da ocorrência preenchidas pelo TARM deverão ser disponibilizadas para um usuário do tipo médico regulador continuar o atendimento.
- 6.3.9 O médico regulador deverá visualizar, com opção de alterar, as informações registradas pelo TARM.
- 6.3.10 O sistema deve suportar que o médico responsável pela primeira regulação registre, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.3.10.1 Anamnese
 - 6.3.10.2 Antecedentes Mórbidos e Tratamentos
 - 6.3.10.3 Hipótese Diagnóstica
 - 6.3.10.4 Classificação do Atendimento (Clínico, Trauma, Gineco/Obstetrico, Psiquiátrico ou Pediátrico)
 - 6.3.10.5 Motivo do Atendimento – a partir de uma lista pré-cadastrada
 - 6.3.10.6 Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo ou Verde)
 - 6.3.10.7 Decisão (Enviar USA, Enviar USB, Orientação, Outros)
 - 6.3.10.7.1 Quando a decisão for enviar USA ou USB, a solução deve permitir que o médico libere a ocorrência para que o Controlador de Frota realize o despacho para unidade.
 - 6.3.10.7.2 Quando a decisão for “Outros”, a solução deve exigir que o usuário indique qual foi a decisão a partir de uma lista pre-cadastrada.
- 6.3.11 O sistema deve permitir que o médico regulador registre que não existem recursos para atender uma ocorrência.
 - 6.3.11.1 O sistema deve permitir que a ocorrência seja finalizada por falta de recursos ou seja mantida na fila de ocorrências com um status de aguardando recursos.
- 6.3.12 A solução deve exibir para o médico responsável pela primeira regulação um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total da regulação. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.
- 6.3.13 O sistema deve permitir que o Controlador de Frota visualize e altere as informações de endereço da ocorrência.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



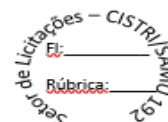
- 6.3.14 O sistema deve permitir que o Controlador de Frota despache a ocorrência para unidade / ambulância selecionada.
- 6.3.14.1 Os dados da ocorrência devem ser recebidos no smartphone da equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.
- 6.3.15 A solução deve exibir para o controlador de frota um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total do despacho. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do despacho ultrapassar um período de tempo pré-determinado.
- 6.3.16 O sistema deve permitir que o médico regulador, responsável pela regulação após o despacho da ocorrência, registre, no mínimo, as seguintes informações.
- 6.3.16.1 Avaliação Inicial
- 6.3.16.2 Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada
- 6.3.16.3 Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora.
- 6.3.16.3.1 A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow
- 6.3.16.4 Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia
- 6.3.16.4.1 A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score
- 6.3.16.5 Temperatura
- 6.3.16.6 Avaliação secundária e evolução do caso
- 6.3.16.7 Indicação se ocorrência teve ou não atendimento
- 6.3.16.7.1 Caso tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário indique se foi realizado um atendimento no local ou uma remoção para unidade de saúde.
- 6.3.16.7.2 Caso não tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário informe o motivo a partir de uma lista pre-cadastrada.
- 6.3.16.8 Ocorrência de óbito.
- 6.3.16.9 Medicamentos utilizados no atendimento.
- 6.3.16.9.1 A solução deve permitir que o médico regulador imprima a lista de medicamentos utilizados.
- 6.3.16.10 Indicativo se foi solicitado apoio da PM, bombeiros ou USA e se o apoio compareceu.
- 6.3.16.11 Estabelecimento de saúde para onde o paciente foi encaminhado.
- 6.3.16.11.1 A solução deve permitir que o médico regulador consulte as especialidades pertinentes aos estabelecimentos de saúde a partir do código CNES.
- 6.3.17 A solução deve permitir que o médico registre a ocorrência de resistência ou negativa do estabelecimento de saúde em receber o paciente. As informações de resistência / negativa de atendimento devem ser disponibilizar em relatórios do módulo de gestão.
- 6.3.18 A solução deve permitir que o médico regulador importe para a ficha de atendimento as informações referentes aos dados vitais que foram transmitidas através do módulo de atendimento móvel, evitando que as mesmas precisem ser redigitadas.
- 6.3.19 A solução deve permitir que o médico regulador visualize a lista de medicamentos utilizadas na ocorrência que forem informados pela equipe através do módulo de atendimento móvel.
- 6.3.20 A solução deve permitir que o médico regulador visualize as imagens e vídeos do atendimento transmitidas para a central através do módulo de atendimento móvel.
- 6.3.21 A solução deve permitir que o médico regulador preencha informações referentes a cada um dos pacientes em ocorrências envolvendo múltiplas vítimas.
- 6.3.22 A solução deve permitir que a central interaja com as equipes de atendimento através do envio e recebimento de mensagens para o módulo de atendimento móvel.
- 6.3.22.1 As mensagens enviadas deverão possuir alguma indicação visual de confirmação que as mensagens foram entregues ao destinatário.
- 6.3.23 A solução deve permitir que o médico regulador registre os dados de transferência de pacientes, informando, no mínimo, os seguintes campos
- 6.3.23.1 Tipo de Transferência: Normal, Judicial ou Vaga Zero
- 6.3.23.2 Nome do Paciente e nome do Médico Solicitante
- 6.3.23.3 Hospital de Destino
- 6.3.23.4 Dados vitais do paciente
- 6.3.23.4.1 O sistema deve calcular e exibir para o profissional o valor da escala de coma de Gasglow
- 6.3.23.5 Hospital de destino
- 6.3.23.6 Registro de resistência ou negativo do estabelecimento de saúde em receber o paciente



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



6.3.23.7 Observações

- 6.3.24 A solução deve exibir uma lista com todas as ocorrências não finalizadas, indicando o status de cada uma delas.
- 6.3.24.1 Status da Ocorrência: Aguardando Regulação, Aguardando Despacho, Aguardando Ciente (equipe ainda não confirmou o recebimento da ocorrência no módulo de atendimento móvel), Saída para Atendimento, No Local do Atendimento, Saída para Unidade de Saúde, Na Unidade de Saúde, Unidade Liberada.
- 6.3.24.2 O status das ocorrências deve ser atualizado automaticamente quando a equipe de atendimento enviar os códigos de deslocamento através do módulo de atendimento móvel.
- 6.3.25 A aplicação deve permitir que o controlador de frota interaja com a equipe de atendimento através da troca de mensagens entre o módulo de regulação e o módulo de atendimento móvel.
- 6.3.25.1 As mensagens enviadas devem possuir confirmação de entrega para o destinatário.
- 6.3.26 A solução deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações referentes as unidades / ambulâncias.
- 6.3.26.1 Situação da Ignição: ligada ou desligada
- 6.3.26.2 Velocidade do veículo
- 6.3.26.2.1 Caso a velocidade seja superior a 120 km/h deve ser exibido um alerta na central.
- 6.3.26.3 Situação do módulo de comunicação via satélite: conectado via satélite, conectado via rede celular ou desconectado.
- 6.3.26.4 Situação do smartphone utilizado pela equipe de atendimento: conectado ou desconectado.
- 6.3.26.5 Lista dos profissionais logados, através do módulo de atendimento móvel, associados a unidade/ambulância. A solução deve exibir, para cada profissional, o nome, função, telefone e data/hora do login.
- 6.3.27 A solução deve indicar visualmente se as unidades estão operando com a equipe completa.
- 6.3.28 A solução deve permitir que o controlador de frota altere o veículo associado a uma determinada unidade.
- 6.3.28.1 Após a operação de alteração do veículo o smartphone utilizado pela equipe associada a unidade deve ser configurado automaticamente para se conectar ao módulo de comunicação satelital do novo veículo.
- 6.3.29 A solução deve permitir que o controlador de frota altere o status de disponibilidade das unidades.
- 6.3.29.1 Unidades indisponíveis não poderão receber ocorrências.
- 6.3.29.2 A solução deve possuir relatórios indicando o tempo de indisponibilidade de cada unidade.
- 6.3.30 **Integração com os Bombeiros Militares de Minas Gerais**
- 6.3.30.1 A solução deve disponibilizar uma interface para que os Bombeiros Militares visualizem as informações das ocorrências que estão sendo atendidas pelo SAMU.
- 6.3.30.2 A solução deve permitir que os Bombeiros visualizem, no mínimo, as seguintes informações: Nome do Solicitante, Motivo do Atendimento, Endereço da ocorrência, Situação do Atendimento.
- 6.3.30.3 A solução deve suportar integração com outras aplicações através de WebServices.
- 6.3.31 **Aplicativo para população acionar o SAMU**
- 6.3.31.1 A solução deve disponibilizar um aplicativo gratuitamente nas plataformas GooglePlay e AppleStore para auxiliar à população a acionar o SAMU.
- 6.3.31.2 O aplicativo deve ser compatível com smartphones que utilizem os sistemas operacionais Android e iOS.
- 6.3.31.3 O aplicativo deve permitir que o usuário realize um pré-cadastro com informações pessoais como nome, data de nascimento, sexo e telefone.
- 6.3.31.4 O aplicativo deve permitir que o usuário realize uma chamada para a central de regulação do SAMU e, enquanto a ligação é realizada, os dados pré-cadastrados e informações de endereço da ocorrência sejam transmitidos e exibidos para o TARM na interface de registro de chamados do módulo de regulação.
- 6.3.31.5 O aplicativo deve permitir que o usuário selecione o endereço da ocorrência a partir de uma lista de endereços favoritos, cadastrados no próprio aplicativo, ou a partir da localização obtido através do GPS do smartphone.

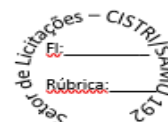
6.4 Módulo Gerencial



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



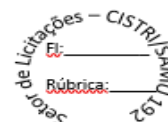
- 6.4.1 O módulo gerencial deve ser hospedado em datacenter de alta disponibilidade e ser acessível através de navegadores Web.
- 6.4.2 A solução deve disponibilizar os cadastros necessários para operação e parametrização do sistema, conforme detalhado abaixo.
 - 6.4.2.1 Cadastro de bases de atendimento distribuídas
 - 6.4.2.2 Cadastro de agenda de telefones uteis
 - 6.4.2.3 Cadastro de unidades de atendimento
 - 6.4.2.4 Cadastro de Smartphones utilizados no módulo de atendimento móvel
 - 6.4.2.5 Cadastro de pontos de interesse georreferenciados
 - 6.4.2.6 Cadastro de estabelecimentos de saúde
 - 6.4.2.7 Cadastro de Municípios
 - 6.4.2.8 Cadastro de medicamentos
 - 6.4.2.9 Cadastro de materiais utilizados nos atendimentos
 - 6.4.2.10 Cadastro de usuários do sistema
- 6.4.3 O sistema deve permitir o cadastro de grupos de acesso e a configuração de quais funcionalidades estarão disponíveis para cada grupo de usuários.
- 6.4.4 O sistema deve permitir que o usuário cadastre checklists para serem respondidos pelos usuários através do módulo de atendimento móvel.
 - 6.4.4.1 O sistema deve suportar que as perguntas do checklist sejam apresentadas agrupadas em grupos.
 - 6.4.4.2 O sistema deve permitir o cadastro de perguntas do tipo aberta (resposta é um texto livre), múltipla escolha com resposta única e múltipla escolha com várias respostas.
 - 6.4.4.3 O sistema deve permitir que o gestor indique quais perguntas são obrigatórias.
 - 6.4.4.4 O sistema deve permitir que o usuário indique para quais unidades (ambulâncias) cada checklist deverá estar disponível para ser respondido.
- 6.4.5 A solução deve disponibilizar relatórios que permitam ao gestor visualizar o checklist respondido pelas equipes de atendimento.
 - 6.4.5.1 O sistema deve permitir que o gestor consulte quais unidades não responderam os checklists em um determinado período.
- 6.4.6 O sistema deve permitir o cadastro e emissão de relatórios referentes a escala de trabalho dos profissionais da central de regulação e das unidades de atendimento.
- 6.4.7 O sistema deve permitir a geração de relatórios e exportação para excel das informações referentes ao horário de início e fim do turno de trabalho de cada profissional, obtidas a partir das operações de login e logout nos módulos de atendimento móvel e central de regulação.
- 6.4.8 O sistema deve permitir que os profissionais registrem solicitações de troca de turno. O profissional deve informar, no mínimo, os seguintes dados:
 - 6.4.8.1 Nome e função do profissional que deseja solicitar a troca
 - 6.4.8.2 Unidade onde o profissional trabalha
 - 6.4.8.3 Data e Turno referente a solicitação de troca
 - 6.4.8.4 Nome e função do profissional substituto
 - 6.4.8.5 Data e turno referente a reposição do plantão
- 6.4.9 O sistema deve permitir que o profissional substituto aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno.
- 6.4.10 O sistema deve permitir que a coordenação aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno após as mesmas terem sido aprovadas pelo profissional substituto.
- 6.4.11 O sistema deve permitir a consulta das intercorrências cadastradas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.
 - 6.4.11.1 O sistema deve permitir a consulta das imagens digitais associadas as intercorrências.
 - 6.4.11.2 O sistema deve permitir que o usuário altere o status de uma intercorrência para “Resolvido” ou “Não Resolvido”.
 - 6.4.11.3 O sistema deve permitir o cadastro de listas de e-mails para envio automático de e-mails com as intercorrências recebidas de acordo com o seu tipo.
- 6.4.12 O sistema deve permitir a consulta e geração de relatórios referentes ao registro dos materiais retidos nos estabelecimentos de saúde. A solução deve permitir que o registro de material retido seja realizado através do módulo de atendimento móvel.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 6.4.12.1 O sistema deve permitir que o usuário finalize um registro de retenção de material indicando que o mesmo foi devolvido, extraviado ou danificado.
- 6.4.13 O sistema deve permitir que o usuário visualize as requisições de materiais realizadas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.
- 6.4.13.1 O sistema deve permitir que o usuário indique a quantidade aprovada referente a cada material solicitado. Também deve ser possível registrar uma observação do tipo texto livre para cada item.
- 6.4.14 O sistema deve permitir a visualização e impressão das fichas de atendimento contendo todas as informações relacionadas as ocorrências, incluindo as mensagens de texto trocadas entre a central de regulação e as equipes de atendimento.
- 6.4.15 A solução deve permitir que um usuário com as permissões adequadas altere os dados pessoais do paciente, como nome, sexo e idade, assim como as informações relacionadas a finalização das ocorrências registradas no sistema.
- 6.4.15.1 Todas as alterações realizadas na ficha de atendimento devem ser registradas e passíveis de auditoria através de interface que exiba o usuário que realizou a alteração, data e hora da alteração e a informação original que foi modificada.
- 6.4.16 O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios.
- 6.4.16.1 Relatório indicando a resistência ou negativa de estabelecimentos de saúde em receber os pacientes. O relatório deve exibir, no mínimo, o número da ocorrência, data e hora do registro da informação, nome da unidade de atendimento (ambulância), nome do estabelecimento de saúde, indicação se houve apenas resistência no recebimento ou se foi necessário mudar o destino do paciente e campo de observação.
- 6.4.16.2 Relatório indicando a ocorrência de eventos onde as ambulâncias ficaram indisponíveis para realizar atendimentos. O relatório deve exibir, no mínimo, o nome da unidade, o nome do usuário responsável por registrar a informação, a data e hora de início e de fim da indisponibilidade, campo de observação e tempo total de indisponibilidade.
- 6.4.16.3 Relatório de excesso de velocidade que indique os eventos onde os veículos de atendimento excederam a velocidade máxima de 120 km/h.
- 6.4.16.4 Relatório de abastecimento das unidades. O relatório deve exibir as informações de abastecimento registradas através do módulo de atendimento móvel. O relatório deve exibir, no mínimo, as seguintes informações: placa do veículo, data do abastecimento, quilometragem, quantidade de litros e valor em reais.
- 6.4.16.5 Relatório de transferências hospitalares. O relatório deve exibir a data da transferência, o número da ocorrência, motivo da ocorrência, município de residência do paciente, hospital de origem, hospital de destino e motivo da ocorrência.
- 6.4.16.6 Relatório indicando os medicamentos e materiais utilizados em cada ocorrência. O relatório deve exibir as informações da ocorrência e a lista de materiais e medicamentos, com as respectivas quantidades, utilizadas no atendimento.
- 6.4.16.7 Relatório indicando as operações de substituição de veículos em cada unidade de atendimento. O relatório deve exibir a data da troca, usuário responsável pela informação, nome da unidade de atendimento, placa do veículo antigo e placa do veículo novo.
- 6.4.16.8 Relatório de tempo de resposta analítico. O relatório, com opção de geração de arquivo no formato excel, deve exibir o nome da unidade, dia, turno, quantidade de ocorrências atendidas, média de tempo entre o despacho e a equipe informar que está ciente da ocorrência, média de tempo entre o ciente e a equipe informar que saiu para atendimento, média de tempo entre o ciente e o veículo atingir a velocidade de 5km/h, média de tempo entre a saída para atendimento até a chegada ao local da ocorrência, média de tempo até a unidade ficar liberada, média de tempo entre a unidade ficar liberada e chegar na base.
- 6.4.16.9 Relatório de atendimentos por dia da semana. O relatório deve exibir o dia da semana, total de atendimento de USA, total de atendimentos de USB e total geral para o período informado pelo usuário.
- 6.4.16.10 Relatório consolidado de produção. O relatório consolidado deve ser gerado em formato excel, com opção de filtro de ano e mês de competência, e deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.4.16.10.1 Total de ligações telefônicas, total de ligações consideradas trote, total de ligações perdidas, total de ligações que resultaram em orientações não médicas, total de ligações que resultaram em orientações médicas sem envio de ambulância e total de ligações que resultaram em saída de ambulância.
- 6.4.16.10.2 Total geral de saídas de cada ambulância, exibindo o quantitativo que resultou ou não em atendimento.
- 6.4.16.10.3 Total de atendimentos que resultaram em remoção para unidade de saúde de cada ambulância.

- 6.4.16.10.4 Total de atendimentos com resolução no local da ocorrência (alta no local) de cada ambulância.
- 6.4.16.10.5 Total de atendimentos que resultaram em óbito de cada ambulância.
- 6.4.16.10.6 Total de atendimentos de transferência / transporte interhospitalar de cada ambulância.
- 6.4.16.10.7 Total de atendimentos classificados por tipo (clínico, psiquiátricos, obstétricos, pediátricos e causas externas) de cada ambulância.
- 6.4.16.10.8 Total de atendimentos relacionados a acidentes de trânsito de cada ambulância
- 6.4.16.10.9 Total de atendimentos relacionados a quedas de cada ambulância
- 6.4.16.10.10 Total de atendimentos relacionados a violência urbana de cada ambulância
- 6.4.16.10.11 Total de atendimentos relacionados a auto-agressão de cada ambulância
- 6.4.16.10.12 Total de atendimentos classificados por faixa etária de cada ambulância
- 6.4.16.10.13 Total de atendimentos classificados por sexo de cada ambulância
- 6.4.16.10.14 Tempo médio de resposta de cada ambulância
 - 6.4.16.10.14.1 Tempo médio da entrada da chamada telefônica no sistema até o acionamento da unidade (pela central de regulação)
 - 6.4.16.10.14.2 Tempo médio do acionamento da unidade ao início do deslocamento
 - 6.4.16.10.14.3 Tempo médio do início do deslocamento à chegada no local
 - 6.4.16.10.14.4 Tempo médio da chegada no local da ocorrência até a liberação da unidade
- 6.4.16.10.15 Quantidade atendimentos de USA e USB agrupados por dia da semana e turno (diurno ou noturno)
- 6.4.16.10.16 Quantidade de atendimentos de USA e USB agrupados por município.
- 6.4.16.10.17 Lista de USA's disponíveis por dia do mês, com indicação da placa do veículo e nome / CRM do médico que trabalhou em cada turno.
- 6.4.16.10.18 Lista de USB's disponíveis por dia do mês, com indicação da placa do veículo que foi utilizado em cada turno.
- 6.4.16.10.19 Lista dos médicos reguladores, TARM's e Rádio Operadores que trabalharam na central de regulação em cada dia do mês.
- 6.4.16.11 O sistema deve possuir relatórios gráficos que permitam ao usuário visualizar a evolução do tempo resposta em escala de dias, meses ou anos. Devem ser exibidos, no mínimo, os seguintes tempos:
 - 6.4.16.11.1 Tempo médio da entrada da chamada até o acionamento da unidade
 - 6.4.16.11.2 Tempo médio do acionamento da unidade até o início do deslocamento
 - 6.4.16.11.3 Tempo médio do início do deslocamento até à chegada ao local
 - 6.4.16.11.4 Tempo médio da chegada no local até a liberação da unidade.
- 6.4.16.12 O sistema deve permitir que o usuário gere gráficos, com possibilidade de exportação para os formatos PNG ou JPG, de, no mínimo, as seguintes informações.
 - 6.4.16.12.1 Atendimentos por causa
 - 6.4.16.12.2 Atendimentos por faixa etária
 - 6.4.16.12.3 Atendimentos por sexo
 - 6.4.16.12.4 Atendimentos por município
 - 6.4.16.12.5 Atendimentos por código de gravidade (Vermelho, Amarelo, Verde)
- 6.4.16.13 A solução deve disponibilizar interface do tipo mapa que permita ao usuário visualizar em um gráfico de bolhas de dispersão a distribuição dos atendimentos nos municípios que são atendidos pela Central de Regulação.
 - 6.4.16.13.1 A interface deve permitir que o usuário aplique filtros de período de data e motivos de atendimento.
- 6.4.16.14 O sistema deve disponibilizar interface do tipo mapa onde o usuário visualize a localização dos atendimentos realizados. A solução deve diferenciar através de ícones ou cores os códigos de prioridade e motivos de atendimento.
 - 6.4.16.14.1 Deve ser possível aplicar filtros de data inicial e final, código de prioridade, ambulância, município, motivo do atendimento e hora inicial e final.
- 6.4.16.15 A solução deve permitir que a localização das ambulâncias seja visualizada, em tempo real, em uma interface Web, compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, como Internet Explorer e Firefox.
 - 6.4.16.15.1 O sistema deve permitir que seja possível identificar visualmente, na interface de mapa, o status da ambulância (disponível, saindo para o atendimento, no local do atendimento, saindo para o hospital, no hospital, etc)

- 6.4.16.16 O sistema deve permitir a visualização em interface de mapa dos pontos de interesse cadastrados no módulo de gestão, tais como bases distribuídas, unidades de saúde, base dos bombeiros, etc.
- 6.4.16.17 O sistema deve exibir o status da ignição e a velocidade atual de cada veículo.
- 6.4.16.18 O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento dos veículos, com opção de filtro de data inicial e final.
- 6.4.16.19 O sistema deve permitir que a central de regulação visualize em uma interface de mapa a localização das ocorrências em atendimento.
- 6.4.16.19.1 O sistema deve permitir que o usuário visualize em tempo real, na interface de mapa, o veículo se deslocando até o local do atendimento.
- 6.4.16.19.2 O sistema deve exibir para o usuário uma sugestão de trajeto da ambulância até o local da ocorrência.
- 6.4.16.19.3 O sistema deve calcular e exibir para o usuário o tempo previsto para a ambulância chegar até o local do atendimento.
- 6.4.16.20 O sistema deve disponibilizar uma interface do tipo mapa onde sejam exibidas em tempo real a localização das unidades que estão em atendimento, assim como os horários do chamado, saída para atendimento, chegada no local, saída para hospital e chegada no hospital das respectivas ocorrências.
- 6.4.16.21 O sistema deve possuir funcionalidades que permitam que o gestor de frota gerencie as manutenções preventivas dos veículos.
- 6.4.16.21.1 Deve ser possível cadastrar os serviços de manutenção e o intervalo em quilometragem ou dias com que cada um deles deve ser realizado.
- 6.4.16.21.2 A solução deve permitir que usuário atribua planos de manutenção diferentes para cada tipo de veículo.
- 6.4.16.21.3 O sistema deve gerar relatórios que indiquem os veículos cujos serviços de manutenção estão vencidos ou próximos de vencer, seja devido ao prazo ou quilometragem percorrida.
- 6.4.16.22 O sistema deve disponibilizar uma interface que exiba em tempo real o nome dos profissionais que estão trabalhando na central de regulação, a função (TARM, Médico Regulador ou Controlador de Frota) e a quantidade de atendimentos realizadas por cada um deles desde o início do turno de trabalho.
- 6.4.16.23 **Ferramenta de BI (*Business Intelligence*)**
- 6.4.16.24 A solução deve disponibilizar ferramenta do tipo BI (*Business Intelligence*) que permita ao usuário visualizar em uma interface de gráfico informações estatísticas dos atendimentos.
- 6.4.16.25 A solução deve suportar que o usuário aplique filtros e realize cruzamento de dados sem necessidade de alteração no código fonte dos sistemas.
- 6.4.16.26 A ferramenta deve exibir, no mínimo:
- 6.4.16.26.1 Quantitativo de atendimentos classificados por código de prioridade por município
- 6.4.16.26.2 Quantitativo de atendimentos classificados pelo sexo do paciente
- 6.4.16.26.3 Quantitativo de atendimentos classificados por faixa etária do paciente
- 6.4.16.26.4 Quantitativo de atendimentos classificados por motivo do atendimento
- 6.4.16.27 A Contratada deverá disponibilizar, sem custo para a Contratante, novos cubos de análise de dados e indicadores.

7 Suporte Preventivo Ativo

A CONTRATADA deverá possuir e manter uma estrutura de suporte preventivo ativo que será responsável por monitorar o status da comunicação das ambulâncias e realizar, no mínimo, as atividades de manutenção preventiva ativa detalhadas abaixo:

- Verificar unidades de atendimento em que os equipamentos de comunicação estiverem off-line e/ou desconectados do transceptor híbrido.
- Suportar, em caso de problema detectado, entrar em contato com o responsável pela Central de Regulação ou base descentralizada para tratativas e resolução dos problemas.

8 Importação de dados do sistema legado

A CONTRATADA deverá importar as informações referentes aos atendimentos do sistema atualmente em uso pelo CISTRI de forma que as informações históricas possam continuar disponíveis para consulta mesmo após a troca da solução.

9 Reposição de Equipamentos

Os materiais e equipamentos que venham a ser substituídos devido a extravio, roubo, furto ou mau uso poderão ser faturados pela CONTRATADA.

Entende-se por mau uso aquele diferente das condições normais de uso do sistema, não se enquadrando assim os materiais ou equipamentos danificados por desgaste natural ou por deficiência da instalação ou do equipamento/material.

Em caso de substituição por mau uso a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor referente ao equipamento danificado.

Para todos os componentes indicados como mau uso pela CONTRATADA deverá ser apresentado por ela um relatório onde seja possível identificar a peça visualmente bem como o dano causado, se for o caso.

10 Características Prestação de Serviços

A prestação de serviços deverá compreender os seguintes itens a serem fornecidas pela empresa contratada:

- Fornecimento em regime de locação do módulo de atendimento móvel, composto por softwares e smartphone com cabos, suporte veicular, bateria e demais acessórios necessários para o seu funcionamento.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de comunicação satelital, composto por softwares, transceptor satelital, antenas e demais acessórios necessários.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de regulação médica, composto por softwares.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de gerencial, composto por softwares.
- Instalação nas ambulâncias do sistema de fornecimento de energia para uso do smartphone e antenas de comunicação quando embarcados.
- Manual de utilização dos hardwares e softwares.
- Treinamento de facilitadores e usuários.
- Suporte remoto e telefônico pelo período do contrato.
- Suporte presencial quando o problema não puder ser resolvido remotamente.
- Todos os custos de Correios e/ou transportadoras necessários a prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- O órgão contratante deverá disponibilizar os seguintes itens:
 - Links de internet com redundância.
 - Estrutura para treinamento – Sala, data show, flip chart, manuais, etc.
 - Agenda de instalação de veículos em datas consecutivas com quantidade mínima de veículos dia determinada na reunião de kick off.

11 Prazos e Condições de Entrega

Por se tratar de serviço crítico que não pode ser descontinuado, o início da prestação dos serviços deve ser de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com a conclusão da entrega do objeto, incluindo instalação dos equipamentos nos veículos, em até 30 (trinta) dias.

Os equipamentos de comunicação e monitoramento devem ser instalados nas ambulâncias que estão distribuídas nas bases descentralizadas do CISTRI, conforme agendamento prévio.

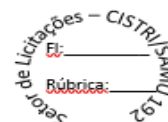
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



12 Teste, homologação e aprovação da solução

12.1 A solução da proponente descrita no Termo de Referência (Anexo II) deverá ser submetida a um procedimento de testes (PoC – Proof of Concept) para efeito de avaliação de desempenho e de aderência do fornecimento às especificações técnicas contidas neste documento.

12.2 Caso os testes realizados pela empresa arrematante não sejam aprovados pelo CISTRI, nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste termo.

12.3 O teste deverá ser realizado em local definido pelo CONTRATANTE em até 05(cinco) dias úteis após a convocação.

12.4 Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.

12.5 A solução deverá ser apresentada em ambiente semelhante ao ambiente necessário para a operação do sistema, chamado de ambiente de produção.

12.6 O módulo de atendimento móvel e o módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular deverão ser instalados em dois veículos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

12.7 Roteiro para realização dos testes

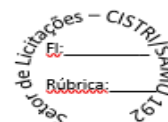
1 – REQUISITOS GERAIS			
Subitem	Requisito	ATENDIDO	
		SIM	NÃO
1.1	O sistema deverá estar configurado em idioma português (do Brasil).		
1.2	Para a realização dos testes far-se-á necessária a presença de um técnico na equipe definida pela empresa com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas.		
1.3	O ambiente para os testes do sistema deverá seguir os requisitos definidos neste Edital e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data definida para início dos testes.		
1.4	Para realizar o teste de conformidade, as empresas deverão fornecer relatórios informando a configuração de hardware dos equipamentos, assim como a arquitetura de comunicação entre os smartphones, o modem satelital, o servidor local e o servidor remoto.		
1.5	As empresas deverão providenciar e instalar equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de testes e outros artefatos necessários e suficientes para os testes.		
2 – MÓDULO DE ATENDIMENTO MÓVEL			
2.1	Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das ocorrências, mensagens, códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.		
2.2	O aplicativo deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma ocorrência for recebida, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a ocorrência através de um comando ou botão do tipo ciente.		
2.3	A informação de que a equipe teve ciência da ocorrência deve ser exibida para os profissionais da central de regulação.		



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



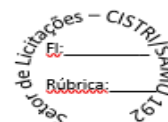
2.4	O aplicativo deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações registradas no módulo central de regulação: • Número da Ocorrência • Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo e Verde) • Data e hora da Ocorrência • Nome do Médico Regulador • Nome, sexo e idade do paciente • Endereço e Ponto de Referência da ocorrência.		
2.5	O aplicativo deve possuir integração com navegadores GPS para permitir que o usuário visualize em uma interface de mapa as orientações para chegar ao local de destino sem a necessidade de digitar o endereço da ocorrência que foi recebido da central de regulação.		
2.6	O aplicativo deve exibir para o usuário o nome da unidade e veículo ao qual o smartphone está associado.		
2.7	O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos de deslocamento: • Saída para Atendimento • Chegada no local do Atendimento • Saída para Hospital • Chegada no Hospital • Unidade Liberada • Chegada na Base		
2.8	O aplicativo deve identificar, através do GPS do smartphone, e alertar o usuário quando o mesmo esquecer de informar algum código de descolamento. Por exemplo, quando o equipamento estiver em movimento e o usuário não enviou o código de saída para atendimento. Ou, quando o equipamento estiver parado por alguns minutos e o usuário não enviou o código de chegada no local do atendimento.		
2.9	Os códigos de deslocamento informados pelo aplicativo devem atualizar automaticamente as interfaces pertinentes nos módulos Central de Regulação e Gerencial, de forma que a equipe da Central possa acompanhar o status do atendimento de cada unidade.		
2.10	As informações de data/hora dos códigos de deslocamento informados através do aplicativo devem ser integradas com os relatórios de tempo resposta do módulo gerencial.		
2.11	O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos relacionados a ocorrência: • Cena Insegura • Solicitar Apoio da PM • Solicitar Apoio da USA		
2.12	O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para a central de regulação, no mínimo, as seguintes informações da cena: • Confirmação de nome, idade (anos, meses e dias) e sexo do paciente • Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada • Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora. • O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow • Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia • O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score • Temperatura • Campo para livre para o usuário digitar observações da cena.		
2.13	O aplicativo deve permitir que o usuário envie um pedido de Solicitação de Conduta Médica. Quando o usuário enviar uma solicitação de conduta médica a solução deve exibir um alerta na central para o médico regulador responsável pela ocorrência.		
2.14	O aplicativo deve permitir que o usuário registre e transmita para a central de regulação as informações referentes aos medicamentos e materiais utilizados no atendimento da ocorrência.		



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



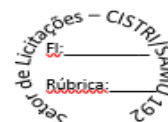
	A informações referentes aos medicamentos / materiais utilizados, com as suas respectivas quantidades, devem ser exibidos para o médico regulador na central e também deverão ser acessíveis através de relatórios no módulo gerencial.		
2.15	O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação fotos associadas a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. As imagens deverão ser exibidas para o médico regulador.		
2.16	O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação vídeos associados a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. Os vídeos deverão ser exibidos para o médico regulador.		
2.17	O aplicativo deve permitir que o usuário registre os materiais, com as suas respectivas quantidades, que fiquem retidos nos estabelecimentos de saúde. O aplicativo também deve permitir o registro do número da ocorrência, nome da porta de entrada, responsável pela retenção e observações pertinentes. O aplicativo deve permitir o registro da assinatura do responsável pela retenção. A assinatura deve ser registrada através de desenho na interface de tela do smartphone. As informações referentes aos materiais retidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.		
2.18	A solução deve permitir que o usuário consulte informações referentes as classes de risco para atendimento de ocorrências relacionadas a produtos perigosos. As informações deverão ser aquelas baseadas na resolução número 420 da agencia nacional de transportes terrestres de 12 fevereiro de 2004 e na NBR 7500 da ABNT de 20 de junho de 2004.		
2.19	O aplicativo deve permitir que o usuário consulte os protocolos de suporte para atendimentos de USA e USB definidos pela equipe do NEP.		
2.20	O aplicativo deve permitir que todos os integrantes da equipe de atendimento realizem a operação de registro de início e fim do turno de trabalho, informando usuário/senha e telefone de contato. As informações da equipe associada a cada unidade devem ser exibidas para os usuários da central através do módulo Central de Regulação. As informações de início e fim da jornada de cada profissional, registradas no aplicativo, devem estar disponíveis em relatórios do módulo gerencial.		
2.21	O aplicativo deve permitir que os usuários informem para a Central de Regulação o início do horário de almoço.		
2.22	O aplicativo deve permitir que a equipe solicite para a central autorização para abastecer o veículo.		
2.23	O aplicativo deve permitir que o usuário informe os dados referentes ao abastecimento do veículo, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: • Quilometragem do Veículo • Quantidade de Litros • Valor do Abastecimento • Tipo de Combustível • As informações referentes ao abastecimento devem estar disponíveis para consulta em relatórios do módulo gerencial.		
2.24	O aplicativo deve permitir que o usuário informe que está realizando o procedimento de desinfecção da ambulância.		
2.25	O aplicativo deve permitir que o usuário indique que a unidade/veículo está indisponível, informando, no mínimo, o nome do usuário responsável pela informação, o motivo da indisponibilidade, selecionável através de uma lista pré-cadastrada e um campo de observação.		
2.26	O aplicativo deve permitir que o usuário preencha checklists personalizados configuráveis no módulo de gestão. A solução deve permitir que sejam configurados checklists diferentes para cada unidade/ambulância. Os checklists respondidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.		



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



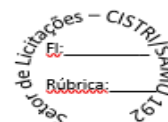
2.27	O aplicativo deve permitir que o usuário preencha intercorrências informando, no mínimo, o tipo da intercorrência, selecionado a partir de uma lista pré-cadastrada, e um campo de observação. O aplicativo deve permitir que o usuário registre imagens digitais, obtidas com a câmera do smartphone, associadas as intercorrências. As intercorrências devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.		
2.28	O aplicativo deve permitir que o usuário preencha e envie para o módulo de gestão requisições de reposição de materiais e medicamentos.		
2.29	O aplicativo deve disponibilizar funcionalidade para permita a troca de mensagens entre a equipe de atendimento e os profissionais que atuam na central de regulação. Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das mensagens, códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.		
2.30	O aplicativo deve permitir que o usuário indique qual profissional, da equipe logada no smartphone, é quem está enviando uma mensagem.		
2.31	O aplicativo deve possuir indicação visual de confirmação de entrega das mensagens.		
2.32	O aplicativo deve possuir funcionalidade onde uma frase dita pelo usuário é convertida para texto e enviada como mensagem.		
2.33	O aplicativo deve permitir o georeferenciamento do local de atendimento das ocorrências.		
2.34	A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.		
	3 – Módulo de comunicação via satélite		
3.1	O módulo deve suportar que a comunicação entre o smartphone e o transceptor satelital instalado na ambulância seja realizada por meio de comunicação sem fio.		
3.2	O transceptor deve permitir a comunicação e o rastreamento veicular utilizando a rede de dados celular. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS ou 3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital.		
3.3	O módulo de comunicação via satélite deve ser integrado aos outros módulos da solução. Ou seja, o módulo de comunicação via satélite deve permitir a comunicação entre o módulo de atendimento móvel e o módulo de regulação médica de forma transparente para os usuários da solução.		
3.4	O transceptor satelital deve atender as especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.		
	4- Módulo integrado de regulação médica		
4.1	A solução deve funcionar em uma arquitetura onde os dados de atendimento são registrados em um servidor local. A aplicação deve permitir que os dados sejam mantidos sincronizados com um servidor remoto, que será utilizado como concentrador dos dados e contingência.		
4.2	As funcionalidades relacionadas ao registro dos chamados e regulação das ocorrências devem estar disponíveis mesmo que a central de regulação esteja sem conexão externa com a internet. Ou seja, essas funcionalidades não devem depender de acesso a servidores instalados fora da central de regulação. Esse item não se aplica as funcionalidades de comunicação com as equipes de campo e visualização da localização das unidades, pois, por sua natureza, essas funções dependem de acesso a informações armazenadas em servidores externos. A integração entre o servidor instalado na central de regulação e o servidor remoto instalado em datacenter, responsável pela comunicação com as equipes e execução do módulo gerencial, deve ser transparente para os usuários.		



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



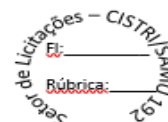
	A solução deve indicar para o usuário o status da conexão com o servidor local e o servidor remoto		
4.3	A solução deve possuir integração com central de telefonia para permitir a recuperação automática do número do telefone do solicitante.		
4.4	A solução deve permitir que o atendente do SAMU (TARM) registre, no mínimo, as seguintes informações. • Telefone do Solicitante • Motivo da Ligação • Tipo de Ligação (Urgência, Transferência, Apoio da Unidade, Outros) • Quando o motivo da ligação for “Outros”, a solução deve permitir que o usuário registre o motivo a partir de uma lista pré-cadastrada. • Município de residência do paciente • Nome e qualificação do solicitante (Paciente / Vítima, Médico, Enfermeiro, Outros) • Município e endereço da ocorrência. • A solução deve possuir funcionalidade de pesquisa de logradouros para evitar erros de preenchimento. A base de dados utilizada deve possuir os logradouros dos municípios de atuação do Contratante. • Nome do Paciente. • Sexo e idade em anos, meses e dias.		
4.5	A solução deve exibir para o TARM um cronometro indicando o tempo total do chamado. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.		
4.6	A solução deve preencher automaticamente as informações referentes ao paciente, solicitante e endereço, quando a chamada for realizada através de um número de telefone que já tenha acionado a central de regulação anteriormente. O sistema deve permitir que o TARM altere essas informações, caso seja necessário.		
4.7	Quando o tipo da ligação for Urgência ou Transferência, as informações da ocorrência preenchidas pelo TARM deverão ser disponibilizadas para um usuário do tipo médico regulador continuar o atendimento.		
4.8	O médico regulador deverá visualizar, com opção de alterar, as informações registradas pelo TARM.		
4.9	O sistema deve suportar que o médico responsável pela primeira regulação registre, no mínimo, as seguintes informações: • Anamnese • Antecedentes Mórbidos e Tratamentos • Hipótese Diagnóstica • Classificação do Atendimento (Clínico, Trauma, Gineco/Obstétrico, Psiquiátrico ou Pediátrico) • Motivo do Atendimento – a partir de uma lista pré-cadastrada • Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo ou Verde) • Decisão (Enviar USA, Enviar USB, Orientação, Outros) • Quando a decisão for enviar USA ou USB, a solução deve permitir que o médico libere a ocorrência para que o Controlador de Frota realize o despacho para unidade. • Quando a decisão for “Outros”, a solução deve exigir que o usuário indique qual foi a decisão a partir de uma lista pré-cadastrada.		
4.10	O sistema deve permitir que o médico regulador registre que não existem recursos para atender uma ocorrência.		
4.11	O sistema deve permitir que a ocorrência seja finalizada por falta de recursos ou seja mantida na fila de ocorrências com um status de aguardando recursos.		



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



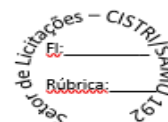
4.12	A solução deve exibir para o médico responsável pela primeira regulação um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total da regulação. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.		
4.13	O sistema deve permitir que o Controlador de Frota visualize e altere as informações de endereço da ocorrência. O sistema deve permitir que o Controlador de Frota despache a ocorrência para unidade / ambulância selecionada. Os dados da ocorrência devem ser recebidos no smartphone da equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.		
4.14	A solução deve exibir para o controlador de frota um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total do despacho. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do despacho ultrapassar um período de tempo pré-determinado.		
4.15	O sistema deve permitir que o médico regulador, responsável pela regulação após o despacho da ocorrência, registre, no mínimo, as seguintes informações. • Avaliação Inicial • Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada • Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora. • A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow • Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia • A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score • Temperatura • Avaliação secundária e evolução do caso • Indicação se ocorrência teve ou não atendimento • Caso tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário indique se foi realizado um atendimento no local ou uma remoção para unidade de saúde. • Caso não tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário informe o motivo a partir de uma lista pre-cadastrada. • Ocorrência de óbito. • Medicamentos utilizados no atendimento. • A solução deve permitir que o médico regulador imprima a lista de medicamentos utilizados. • Indicativo se foi solicitado apoio da PM, bombeiros ou USA e se o apoio compareceu. • Estabelecimento de saúde para onde o paciente foi encaminhado. • A solução deve permitir que o médico regulador consulte as especialidades pertinentes aos estabelecimentos de saúde a partir do código CNES.		
4.16	A solução deve permitir que o médico registre a ocorrência de resistência ou negativa do estabelecimento de saúde em receber o paciente. As informações de resistência / negativa de atendimento devem ser disponibilizar em relatórios do módulo de gestão.		
4.17	A solução deve permitir que o médico regulador importe para a ficha de atendimento as informações referentes aos dados vitais que foram transmitidas através do módulo de atendimento móvel, evitando que as mesmas precisem ser redigitadas.		
4.18	A solução deve permitir que o médico regulador visualize a lista de medicamentos utilizadas na ocorrência que forem informados pela equipe através do módulo de atendimento móvel.		
4.19	A solução deve permitir que o médico regulador visualize as imagens e vídeos do atendimento transmitidas para a central através do módulo de atendimento móvel.		
4.20	A solução deve permitir que o médico regulador preencha informações referentes a cada um dos pacientes em ocorrências envolvendo múltiplas vítimas.		
4.21	A solução deve permitir que a central interaja com as equipes de atendimento através do envio e recebimento de mensagens para o módulo de atendimento móvel. As mensagens enviadas deverão possuir alguma indicação visual de confirmação que as mensagens foram entregues ao destinatário.		



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



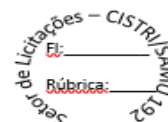
4.22	A solução deve permitir que o médico regulador registre os dados de transferência de pacientes, informando, no mínimo, os seguintes campos. • Tipo de Transferência: Normal, Judicial ou Vaga Zero • Nome do Paciente e nome do Médico Solicitante • Hospital de Destino • Dados vitais do paciente • O sistema deve calcular e exibir para o profissional o valor da escala de coma de Gasglow • Hospital de destino • Registro de resistência ou negativa do estabelecimento de saúde em receber o paciente • Observações		
4.23	A solução deve exibir uma lista com todas as ocorrências não finalizadas, indicando o status de cada uma delas. Status da Ocorrência: Aguardando Regulação, Aguardando Despacho, Aguardando Ciente (equipe ainda não confirmou o recebimento da ocorrência no módulo de atendimento móvel), Saída para Atendimento, No Local do Atendimento, Saída para Unidade de Saúde, Na Unidade de Saúde, Unidade Liberada. O status das ocorrências deve ser atualizado automaticamente quando a equipe de atendimento enviar os códigos de deslocamento através do módulo de atendimento móvel.		
4.24	A aplicação deve permitir que o controlador de frota interaja com a equipe de atendimento através da troca de mensagens entre o módulo de regulação e o módulo de atendimento móvel. As mensagens enviadas devem possuir confirmação de entrega para o destinatário		
4.25	A solução deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações referentes as unidades / ambulâncias. Situação da Ignição: ligada ou desligada Velocidade do veículo Caso a velocidade seja superior a 120 km/h deve ser exibido um alerta na central. Situação do módulo de comunicação via satélite: conectado via satélite, conectado via rede celular ou desconectado. Situação do smartphone utilizado pela equipe de atendimento: conectado ou desconectado. Lista dos profissionais logados, através do módulo de atendimento móvel, associados a unidade/ambulância. A solução deve exibir, para cada profissional, o nome, função, telefone e data/hora do login. A solução deve indicar visualmente se as unidades estão operando com a equipe completa.		
4.26	A solução deve permitir que o controlador de frota altere o veículo associado a uma determinada unidade.		
4.27	A solução deve permitir que o controlador de frota altere o status de disponibilidade das unidades. Unidades indisponíveis não poderão receber ocorrências. A solução deve possuir relatórios indicando o tempo de indisponibilidade de cada unidade.		
	5- Aplicativo para população acionar o SAMU		
5.1	A solução deve disponibilizar um aplicativo gratuitamente nas plataformas GooglePlay e AppleStore para auxiliar à população a acionar o SAMU.		
5.2	O aplicativo deve ser compatível com smartphones que utilizem os sistemas operacionais Android e iOS.		
5.3	O aplicativo deve permitir que o usuário realize um pré-cadastro com informações pessoais como nome, data de nascimento, sexo e telefone.		
5.4	O aplicativo deve permitir que o usuário realize uma chamada para a central de regulação do SAMU e, enquanto a ligação é realizada, os dados pré-cadastrados e informações de endereço da ocorrência sejam transmitidos e exibidos para o TARM na interface de registro de chamados do módulo de regulação.		



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI



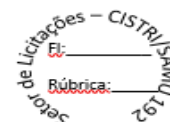
5.5	O aplicativo deve permitir que o usuário selecione o endereço da ocorrência a partir de uma lista de endereços favoritos, cadastrados no próprio aplicativo, ou a partir da localização obtido através do GPS do smartphone.		
	6- Módulo Gerencial		
6.1	A solução deve disponibilizar os cadastros necessários para operação e parametrização do sistema, conforme detalhado abaixo. • Cadastro de bases de atendimento distribuídas • Cadastro de agenda de telefones uteis • Cadastro de unidades de atendimento • Cadastro de Smartphones utilizados no módulo de atendimento móvel • Cadastro de pontos de interesse georreferenciados • Cadastro de estabelecimentos de saúde • Cadastro de Municípios • Cadastro de medicamentos • Cadastro de materiais utilizados nos atendimentos • Cadastro de usuários do sistema		
6.2	O sistema deve permitir o cadastro de grupos de acesso e a configuração de quais funcionalidades estarão disponíveis para cada grupo de usuários.		
6.3	O sistema deve permitir que o usuário cadastre checklists para serem respondidos pelos usuários através do módulo de atendimento móvel. O sistema deve suportar que as perguntas do checklist sejam apresentadas agrupadas em grupos. O sistema deve permitir o cadastro de perguntas do tipo aberta (resposta é um texto livre), múltipla escolha com resposta única e múltipla escolha com várias respostas. O sistema deve permitir que o gestor indique quais perguntas são obrigatórios. O sistema deve permitir que o usuário indique para quais unidades (ambulâncias) cada checklist deverá estar disponível para ser respondido.		
6.4	A solução deve disponibilizar relatórios que permitam ao gestor visualizar o checklist respondido pelas equipes de atendimento. O sistema deve permitir que o gestor consulte quais unidades não responderam os checklists em um determinado período.		
6.5	O sistema deve permitir o cadastro e emissão de relatórios referentes a escala de trabalho dos profissionais da central de regulação e das unidades de atendimento.		
6.6	O sistema deve permitir a geração de relatórios e exportação para excel das informações referentes ao horário de início e fim do turno de trabalho de cada profissional, obtidas a partir das operações de login e logout nos módulos de atendimento móvel e central de regulação.		
6.7	O sistema deve permitir que os profissionais registrem solicitações de troca de turno. O profissional deve informar, no mínimo, os seguintes dados: • Nome e função do profissional que deseja solicitar a troca • Unidade onde o profissional trabalha • Data e Turno referente a solicitação de troca • Nome e função do profissional substituto • Data e turno referente a reposição do plantão		
6.8	O sistema deve permitir que o profissional substituto aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno.		
6.9	O sistema deve permitir que a coordenação aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno após as mesmas terem sido aprovadas pelo profissional substituto.		
6.10	O sistema deve permitir a consulta das intercorrências cadastradas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel. O sistema deve permitir a consulta das imagens digitais associadas as intercorrências.		



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



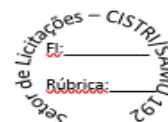
	O sistema deve permitir que o usuário altere o status de uma intercorrência para “Resolvido” ou “Não Resolvido”. O sistema deve permitir o cadastro de listas de e-mails para envio automático de e-mails com as intercorrências recebidas de acordo com o seu tipo.		
6.11	O sistema deve permitir a consulta e geração de relatórios referentes ao registro dos materiais retidos nos estabelecimentos de saúde. A solução deve permitir que o registro de material retido seja realizado através do módulo de atendimento móvel.		
6.12	O sistema deve permitir que o usuário finalize um registro de retenção de material indicando que o mesmo foi devolvido, extraviado ou danificado.		
6.13	O sistema deve permitir que o usuário visualize as requisições de materiais realizadas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel. O sistema deve permitir que o usuário indique a quantidade aprovada referente a cada material solicitado. Também deve ser possível registrar uma observação do tipo texto livre para cada item.		
6.14	O sistema deve permitir a visualização e impressão das fichas de atendimento contendo todas as informações relacionadas as ocorrências, incluindo as mensagens de texto trocadas entre a central de regulação e as equipes de atendimento.		
6.15	A solução deve permitir que um usuário com as permissões adequadas altere os dados pessoais do paciente, como nome, sexo e idade, assim como as informações relacionadas a finalização das ocorrências registradas no sistema. Todas as alterações realizadas na ficha de atendimento devem ser registradas e passíveis de auditoria através de interface que exiba o usuário que realizou a alteração, data e hora da alteração e a informação original que foi modificada.		
6.16	O sistema deve possuir relatórios gráficos que permitam ao usuário visualizar a evolução do tempo resposta em escala de dias, meses ou anos. Devem ser exibidos, no mínimo, os seguintes tempos: • Tempo médio da entrada da chamada até o acionamento da unidade • Tempo médio do acionamento da unidade até o início do deslocamento • Tempo médio do início do deslocamento até à chegada ao local • Tempo médio da chegada no local até a liberação da unidade.		
6.17	A solução deve disponibilizar interface do tipo mapa que permita ao usuário visualizar em um gráfico de bolhas de dispersão a distribuição dos atendimentos nos municípios que são atendidos pela Central de Regulação. A interface deve permitir que o usuário aplique filtros de período de data e motivos de atendimento.		
6.18	O sistema deve disponibilizar interface do tipo mapa onde o usuário visualize a localização dos atendimentos realizados. A solução deve diferenciar através de ícones ou cores os códigos de prioridade e motivos de atendimento. Deve ser possível aplicar filtros de data inicial e final, código de prioridade, ambulância, município, motivo do atendimento e hora inicial e final.		
6.19	A solução deve permitir que a localização das ambulâncias seja visualizada, em tempo real, em uma interface Web.		
6.20	O sistema deve permitir que seja possível identificar visualmente, na interface de mapa, o status da ambulância (disponível, saindo para o atendimento, no local do atendimento, saindo para o hospital, no hospital, etc)		
6.21	O sistema deve permitir a visualização em interface de mapa dos pontos de interesse cadastrados no módulo de gestão, tais como bases distribuídas, unidades de saúde, base dos bombeiros, etc.		
6.22	O sistema deve exibir o status da ignição e a velocidade atual de cada veículo. O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento dos veículos, com opção de filtro de data inicial e final.		
6.23	O sistema deve permitir que a central de regulação visualize em uma interface de mapa a localização das ocorrências em atendimento.		



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI



	O sistema deve permitir que o usuário visualize em tempo real, na interface de mapa, o veículo se deslocando até o local do atendimento. O sistema deve exibir para o usuário uma sugestão de trajeto da ambulância até o local da ocorrência. O sistema deve calcular e exibir para o usuário o tempo previsto para a ambulância chegar até o local do atendimento.		
6.24	O sistema deve disponibilizar uma interface do tipo mapa onde sejam exibidas em tempo real a localização das unidades que estão em atendimento, assim como os horários do chamado, saída para atendimento, chegada no local, saída para hospital e chegada no hospital das respectivas ocorrências.		
6.25	O sistema deve possuir funcionalidades que permitam que o gestor de frota gerencie as manutenções preventivas dos veículos. Deve ser possível cadastrar os serviços de manutenção e o intervalo em quilometragem ou dias com que cada um deles deve ser realizado. A solução deve permitir que usuário atribua planos de manutenção diferentes para cada tipo de veículo. O sistema deve gerar relatórios que indiquem os veículos cujos serviços de manutenção estão vencidos ou próximos de vencer, seja devido ao prazo ou quilometragem percorrida.		
6.26	A solução deve disponibilizar ferramenta do tipo BI (Business Intelligence) que permita ao usuário visualizar em uma interface de gráfico informações estatísticas dos atendimentos.		
6.27	A solução deve suportar que o usuário aplique filtros e realize cruzamento de dados sem necessidade de alteração no código fonte dos sistemas.		

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CISTRI, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:
- 6.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 6.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 6.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CISTRI rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 6.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CISTRI de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5 A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

7.0. Prazos e Condições

Após recebimento da nota de empenho a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução do objeto desta licitação.

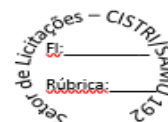
Em até 10 (dez) dias úteis deverá iniciar o treinamento no sistema e instalação dos equipamentos, que não deve levar mais que 30 (trinta) dias úteis para ser completamente concluído.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



Em até 30 (trinta) dias úteis, após o término do treinamento, deverá finalizar a importação todas as informações armazenadas na Base de Dados atualmente em uso no SAMU, adaptando seu conteúdo ao modelo de dados do sistema a ser implantado, de forma que não haja perda de informação. Após o processo de migração o sistema ainda deverá permitir a consulta de todas as informações e chamados contidos na base de dados anterior.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

Uberlândia, 04 de março de 2021

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do CISTRI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

- 1.0 OBJETO:** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada **em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos no termo de referência.
- 2.0** A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ÚNICO	1	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.	31	mensal			
	2	Locação do módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção	31	mensal			
	3	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte	01	mensal			
	4	Locação do módulo gerencial, manutenção e suporte	01	mensal			
	VALOR TOTAL (Valor Mensal 1 + Valor Mensal 2 + Valor Mensal 3 + Valor Mensal 4) x 12						

O preço ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o CISTRI.

3.0 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 2.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 DA COMPATIBILIDADE DA PESQUISA COM O PRATICADO NO MERCADO

- 4.1 Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de referido orçamento causar danos à administração pública, essa empresa poderá ser responsabilizada.

Obs.: A empresa DECLARA expressamente que no preço ofertado para julgamento estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão (discriminado na Cláusula Primeira do Edital e detalhado no Termo de Referência do Anexo I), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.0 SE VENCEDORA DA LICITAÇÃO, ASSINARÁ O CONTRATO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL:

Sr.: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____.

Dados para crédito em conta corrente preferencial do Banco do Brasil:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../....., de de 2021.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021****DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../..... de de 2021.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial nº 01/2021**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTRI Triângulo do Norte, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 01/2021**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2021.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

Local e data.

Representante legal

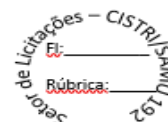
Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



MINUTA - ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., **CRENCIA** o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., a participar do **Pregão Presencial nº 01/2021**, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../....., de de 2021.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA**-

Nome do credenciado
(CARGO/RG)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por seu Presidente Sr. CLEIDIMAR ZANOTTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis-MG.
- 1.2. CONTRATADA** – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, homologada em ____ de _____ de 2021, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução do Consórcio 05 de 01/08/2014 e alterações posteriores, pelas disposições contidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais legislações..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 2.1.** O Objeto é a Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada **em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados.**
- 2.2.** VALOR – Será conforme tabela abaixo relacionada:

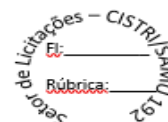
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.	31	mensal			
	2	Locação do módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular,	31	mensal			



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI



ÚNICO		incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção					
	3	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte	01	mensal			
	4	Locação do módulo gerencial, manutenção e suporte	01	mensal			
	VALOR TOTAL (Valor Mensal 1 + Valor Mensal 2 + Valor Mensal 3 + Valor Mensal 4) x 12						

- 2.3. Parágrafo único – Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA contratada, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 09/2021, Pregão Presencial nº 01/2021. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de ____/____/____ a 31/12/2021, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2 Quando da execução deste contrato, serão observados aspectos quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISTRI - O pagamento será efetuado pelo CISTRI, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 4.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do contrato**) os seguintes documentos:
- 4.2.1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
- 4.2.2. – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.2.3. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 5.1 A CONTRATADA deverá executar este contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

- 5.2. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura do contrato e acordo com solicitação e requisição emitida pelo CISTRI.
- 5.3. A Prestação de serviços deverá ser executada no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, com a conclusão da entrega do objeto, incluindo instalação dos equipamentos nos veículos, em até 30 (trinta) dias.
- 5.4. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviços em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 5.5. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
- 5.6. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.
- 5.7. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 Para a realização das despesas objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento:
- 10.10 - 10.302.1001.2001/3.3.90.40 / 10.20 - 10.302.1002. 2002 / 3.3.90.40
- 6.2 Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, para verificar o funcionamento dos sistemas;
- 7.1.4. Solicitar a instalação ou não de qualquer software ora contratado;
- 7.1.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. CONTRATADA:

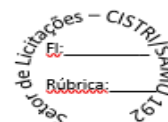
- 7.2.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 7.2.2. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 7.2.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.2.4. Demais obrigações exigidas no termo de referência e no edital.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 7.2.5.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.2.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 7.2.7.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços do objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- 7.2.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.2.9.** Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 7.2.10.** Estar de acordo com todas as exigências contidas no edital e anexos cumprindo na íntegra todas as exigências constantes.
- 7.2.11.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência por responsável designado pelo CONTRATANTE.
- 8.2.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.3.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1.** O CISTRI e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 9.2.** Qualquer reajuste no preço do Contrato somente ocorrerá se a CONTRATADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos ao objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

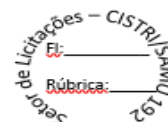
- 10.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente termo ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, o CONTRATANTE fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE.
- 10.2.** As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- 10.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI



- 10.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRTADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA a responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 11.2. Os casos de rescisão com a empresa contratada deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2021.

CNPJ: 19.455.924/0001-00

CLEIDIMAR ZANOTTO

CPF: 637.426.326-04

PRESIDENTE DO CISTRI

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA